

NOVOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO



**CONSERVATÓRIO
DE MÚSICA
CALOUSTE
GULBENKIAN
DE BRAGA**

REGULAMENTO PROVAS DE INGRESSO

**6º, 7º, 8º, 9º E 10º ANO - REGIME INTEGRADO
10º ANO - REGIME SUPLETIVO**

REGULAMENTO

O ingresso dos candidatos nesta escola de ensino vocacional de música será determinado através de provas de ingresso nos termos do Art.º 45º, da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto para o ensino básico e do Artº 46º, da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.

I – INSCRIÇÕES

1. Calendário para inscrição dos candidatos: A afixar na página Web do conservatório:

1.1. Calendário para o **Básico**:

Pré-inscrição até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)
Inscrição em datas a divulgar oportunamente, após confirmação de vagas disponíveis (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

1.2. Calendário para o **10º ano**:

Pré-inscrição até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)
Inscrição até 26 de junho 2020 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)
Período suplementar de 29 de junho a 3 de julho de 2020 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

1.3. A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.

1.4. A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, dentro dos prazos a estipular.

1.5. Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo do Conservatório de Braga) entregues no momento da formalização.

1.6. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10,00€.

1.7. É considerado um prazo suplementar, com pagamento de uma multa de 20,00€.

II – PROVAS PARA O 6º, 7º, 8º E 9º ANO

2. Calendário para realização das provas de ingresso:

Será oportunamente divulgado
(na página Web do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

2.1. Os candidatos ao **6º, 7º, 8º e 9º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção dividida em três testes: a) **Aptidão Musical** (dividida em duas componentes – “T” e “R”); b) **Formação Musical** (dividida em duas componentes - Escrita e Oral); c) **Instrumento**.

2.1.1. Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical e instrumento) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior, cujo programa consta na página eletrónica do Conservatório (ver também o ponto 2.1.6 deste Regulamento).

2.1.2. As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada prova.

2.1.3. Nos testes onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes

2.1.4. No teste de execução instrumental o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do ano/grau correspondente, ou desfasado no máximo um ano/grau na disciplina de instrumento, relativamente ao ano de escolaridade a que se candidata, conforme o ponto 6, do art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.

2.1.5. No teste de Formação Musical existem duas componentes: a componente escrita, com um peso de 50%, e a componente oral, com outros 50%. A classificação final será a média destas duas componentes.

2.1.6. Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo		
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau
3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau

2.1.7. **A classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhum dos testes realizados **classificação inferior a 7 (sete) valores**.

2.1.8. Considerando o disposto no número anterior, nos testes de execução instrumental do 6º, 7º, 8º e 9º Ano, os candidatos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram.

2.2. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido.

III – PROVAS PARA O 10º ANO

3. Calendário para realização das provas de ingresso:

Será oportunamente divulgado
(na página Web do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

- 3.1. Os candidatos ao **10º Ano** de escolaridade que tenham concluído um curso básico de música realizam uma Prova de ingresso nos termos do artº 48º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, em função do Curso Secundário a que se candidatam:

CURSOS de SECUNDÁRIO	Prova a realizar
Curso Secundário de Música (Instrumento)	Instrumento
Curso Secundário de Música (Formação Musical)	Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso Secundário de Música (Composição)	Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso de Canto	Canto

- 3.1.1. **A classificação mínima exigida a estes candidatos** para a admissão a esta escola é a obtenção da classificação de **10 (dez) valores**.

- 3.2. Nos termos do artº 48º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, os candidatos que **não possuam um curso básico de música**, mas que tenham concluído o 9º ano de escolaridade ou equivalente, terão de realizar os seguintes testes, em função do curso secundário a que se candidatam:

CURSOS de SECUNDÁRIO	Provas a realizar
Curso Secundário de Música (Instrumento)	Instrumento + Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso Secundário de Música (Formação Musical)	Formação Musical (Escrita + Oral) + Instrumento
Curso Secundário de Música (Composição)	Formação Musical (Escrita + Oral) + Instrumento
Curso de Canto	Canto + Formação Musical (Escrita + Oral)

- 3.2.1. **Para estes candidatos, a classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhum dos testes realizados **classificação inferior a 7 (sete) valores**.
- 3.3. Os conteúdos dos testes de conhecimentos (Formação Musical, instrumento e canto) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior, cujo programa consta na página eletrónica do Conservatório (ver também o ponto 3.8 deste Regulamento).
- 3.4. As informações relativas aos testes de conhecimentos (Formação Musical, instrumento e canto) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada teste.
- 3.5. Nos testes onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes
- 3.6.** Nos testes de execução instrumental e canto, o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do ano/grau correspondente (10º ano / 6º grau).
- 3.7. No teste de Formação Musical existem duas componentes: a componente escrita, com um peso de 50%, e a componente oral, com outros 50%. A classificação final será a média destas duas componentes.
- 3.8. Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento / Canto
10º Ano	9º ano	9º ano / 5º grau

- 3.9. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido.

IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4. No 6º, 7º, 8º e 9º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, os critérios a seguir discriminados.

4.1. Para todos os candidatos, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo			
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

- 4.2. No 2º ciclo, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á um novo teste de Aptidão Musical.
- 4.3. No 3º ciclo, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á um novo teste de Execução Instrumental.
- 4.4. O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos júris, de acordo com os pontos 4.1, 4.2 e 4.3.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5. As provas constituem um momento único, pelo que, não será considerada qualquer tipo de justificação para a falta de um candidato a qualquer um dos testes ou componentes de teste.
 - 5.1. A falta de um candidato a qualquer das componentes e/ou teste determina a obtenção de zero valores nessa componente e/ou teste.
 - 5.2. Os candidatos admitidos nas provas de ingresso, **a partir do 6º ano de escolaridade**, são colocados no instrumento em que fizeram teste de execução instrumental.
 - 5.3. **O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade será afixado depois de concluído todo o processo de matrículas desta escola**, tendo sempre em consideração que cada turma tem um limite máximo consoante as orientações normativas.
 - 5.4. O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.
 - 5.5. Serão selecionados os candidatos melhores classificados em número igual ao total de vagas afixadas.
 - 5.6. Os candidatos admitidos ao regime integrado pedirão transferência para o Conservatório.
 - 5.7. Este regulamento também se aplica aos candidatos que pretendam frequentar um curso secundário de música em regime supletivo.
 - 5.8. O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados, feito em requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
 - 5.9. Os candidatos admitidos ao abrigo deste regulamento integrarão as turmas de ensino especializado de música em regime integrado no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º ano e a turma de 10º ano em regime supletivo no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.